



JUCESP PROTOCOLO  
0.660.241/25-0



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA**

**TRIVENTO SECURITIZADORA S.A.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 24 de fevereiro de 2025, às 10h00, na sede social, localizada na avenida Nove de Julho, nº 765, sala 31, Box A380, Edifício Apollo Center, Jardim Apollo, São José dos Campos - SP, CEP 12243-000.
2. **PRESENÇA:** acionistas representando 100% do capital social
3. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** dispensadas ante o comparecimento de todos os acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 (“Lei das SA”)
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** presidente Ricardo Ribeiro Prado e secretário Augusto Jorge Hirata.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre as seguintes matérias:
  - a. aprovação do Estatuto Social e da constituição da sociedade anônima TRIVENTO SECURITIZADORA S.A.
  - b. aprovação da subscrição e integralização do capital social
  - c. eleição dos membros da diretoria
  - d. fixação da remuneração global da Diretoria
6. **DELIBERAÇÕES:** após exame e discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:
  - a. aprovar o Estatuto Social nos termos do Anexo 1 – Estatuto Social, que havia sido previamente apresentado e apreciado pelos acionistas presentes,

assim como a constituição da sociedade anônima TRIVENTO SECURITIZADORA S.A.

- b. aprovar a subscrição da totalidade das 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representantes da totalidade do capital social de acordo com o seguinte e com o disposto no Anexo 2 – Boletim de Subscrição:

Acionista	Ações subscritas	Ações integralizadas	Valor (R\$) da participação no Capital Social
Ricardo Ribeiro Prado	5.000	1.000	5.000,00
Augusto Jorge Hirata	5.000	0	5.000,00

Os acionistas reconhecem a integralização do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do capital social pelo acionista Ricardo Ribeiro Prado, conforme depósito realizado em conta destinada a esse fim no Banco Bradesco e de acordo com o comprovante do Anexo 3 – Depósito para integralização do Capital Social.

- c. aprovar a eleição de **Ricardo Ribeiro Prado**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 19.841.986-7, SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 249.262.508-70, com endereço comercial na Av. Santo Amaro, 4644, sala 118, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.702-000, para o cargo de Diretor da companhia. O Diretor é eleito pelo prazo de 3 (três) anos, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2028. O Diretor ora eleito tomará posse e fará a declaração de desimpedimento em ato próprio, Anexo 4 – Termo de Posse. Não sendo registrada nova ata ou mudança na administração, o Diretor continuará com seus poderes integralmente, podendo representar a Companhia regularmente.

d. fixar a remuneração global da diretoria para o exercício de 2025 em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e assinada pela Mesa.

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025

Acionista e presidente da mesa:

**RICARDO RIBEIRO PRADO**

Acionista e secretário da mesa:

**AUGUSTO JORGE HIRATA**

Visto do Advogado:

Nome: Augusto Jorge Hirata  
OAB/SP nº: 236.538



**ANEXO 1**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA  
TRIVENTO SECURITIZADORA S.A.**

Lista dos subscritores do capital social da companhia, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os acionistas signatários:

Subscritor	Ações subscritas	Preço de emissão (R\$)	Valor integralizado (R\$)	Condições de pagamento
<b>RICARDO RIBEIRO PRADO</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 19.841.986-7, SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 249.262.508-70, com endereço comercial na Av. Santo Amaro, 4644, sala 118, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.702-000	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	em até 12 meses a contar da presente data em moeda corrente nacional
<b>AUGUSTO JORGE HIRATA</b> , brasileiro, casado no regime da separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.305.870 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 223.447.068-44, residente e domiciliado na Rua Aurélio Perez Álvarez, 435, Jardim dos Estados, São Paulo - SP, CEP 04642-020	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	em até 12 meses a contar da presente data em moeda corrente nacional
	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025

**RICARDO RIBEIRO PRADO**

**AUGUSTO JORGE HIRATA**

## **ANEXO 2**

### **TRIVENTO SECURITIZADORA S.A.**

#### **ESTATUTO SOCIAL**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1.** A TRIVENTO SECURITIZADORA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76.

**Artigo 2.** A Companhia tem sede na avenida Nove de Julho, nº 765, sala 31, Box A380, Edifício Apollo Center, Jardim Apollo, São José dos Campos - SP, CEP 12243-000. A Companhia poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo, para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz, pela deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante.

**Artigo 3.** A Companhia tem como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados vencidos ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas que sejam passíveis de securitização.

**Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

##### **CAPÍTULO II**

###### **DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Único** – Do total do capital social, 1.000 (mil ações) encontram-se integralizadas em moeda corrente nacional, devendo o restante ser integralizado em até 12 meses a contar da constituição.

**Artigo 6.** Cada ação ordinária terá direito a um voto.

**Artigo 7.** À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis ou não em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais.

**Parágrafo Único** - Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS**

**Artigo 8.** A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

**Artigo 9.** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor, com a indicação da ordem do dia; ou (ii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

**Artigo 10.** A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei.

**Artigo 11.** Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

**Artigo 12.** As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

**Artigo 13.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor e, na sua ausência: (i) qualquer acionista; ou (ii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

**Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 15.** A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por um Diretor, competente para gerir e representar a Companhia perante terceiros.

**Artigo 16.** O Diretor terá prazo de mandato de 3 (três) anos. Para efeitos deste artigo considera-se um ano o período compreendido entre duas assembleias gerais ordinárias, de modo que, não sendo feita ou registrada nova ata ou mudança na administração, o Diretor continuará com seus poderes integralmente, podendo representar a Companhia regularmente.



**Artigo 17.** Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia.

**Artigo 18.** Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia serão assinados sempre (i) isoladamente por qualquer Diretor; ou (ii) por um ou mais procuradores nomeados pela Companhia, sempre no limite dos poderes outorgados.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles inerentes à cláusula “ad judicium”, terão período limitado de validade, que não será superior a 1 (um) ano.

**Artigo 19.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de até 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação pelos acionistas, eleitos em ato separado, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 20.** Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assumam, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

## **CAPÍTULO V**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

**Artigo 21.** O exercício social coincidirá com o ano civil. No encerramento, se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

**Artigo 22.** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, serão calculados e eventualmente pagos os dividendos. Não há dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 23.** O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Artigo 24.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

**Artigo 25.** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Artigo 26.** Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

## **CAPÍTULO VI**

### **LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 27.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 28.** O presente Estatuto Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

S  
C  
O  
P  
A  
S

**Artigo 29.** Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025

Acionista e Diretor:

---

**RICARDO RIBEIRO PRADO**

Acionista:

---

**AUGUSTO JORGE HIRATA**

Visto do Advogado:

---

Nome: Augusto Jorge Hirata  
OAB/SP nº: 236.538

ANEXO 3

**DEPÓSITO PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

BB

**BRABESCO**

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 21/02/2025 HORA: 15:29 H  
FAVORECIDO: TRIVENTO SECURITIZADORA S.A.  
AGENCIA: 1009-0 CONTA: 0007135-8

AG.ACOLHEDORA:0156 N.SEQ:00207 TERM:102 AUT:145

RECURSO(S)

VALOR EM DINHEIRO:	1.000,00
TOTAL DO DEPOSITO:	1.000,00

## ANEXO 4

### **TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

No dia 30 de janeiro de 2025, o Sr. **RICARDO RIBEIRO PRADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 19.841.986-7, SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 249.262.508-70, com endereço comercial na Av. Santo Amaro, 4644, sala 118, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04.702-000, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e inicia o exercício do cargo de Diretor da **TRIVENTO SECURITIZADORA S.A.**, com sede na avenida Nove de Julho, nº 765, sala 31, Box A380, Edifício Apollo Center, Jardim Apollo, São José dos Campos - SP, CEP 12243-000, em fase de constituição (“Companhia”), para o qual foi eleito por meio da Assembleia Geral de Constituição da TRIVENTO SECURITIZADORA S.A., ora Companhia, realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos contados da assembleia que o elegeu, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo o mandato. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025

---

**RICARDO RIBEIRO PRADO**

## Constituição - Trivento Securitizadora SA vfinal.pdf

Documento número #89102420-afe1-4cfb-9b69-caac263bee23

Hash do documento original (SHA256): e082ef5eda390a07d3406c44e473dea4d082a8c7617b317762227fd71c9ba1c3

## Assinaturas



**Ricardo Ribeiro Prado**

CPF: 249.262.508-70

Assinou em 26 fev 2025 às 10:01:34



**Augusto Jorge Hirata**

CPF: 223.447.068-44

Assinou em 24 fev 2025 às 20:34:28

## Log

- 24 fev 2025, 20:32:24 Operador com email [augusto@jorgehirata.com.br](mailto:augusto@jorgehirata.com.br) na Conta 15f4b856-cd42-43af-8ce8-9c89a4a3cc51 criou este documento número 89102420-afe1-4cfb-9b69-caac263bee23. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2025 (20:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 fev 2025, 20:34:11 Operador com email [augusto@jorgehirata.com.br](mailto:augusto@jorgehirata.com.br) na Conta 15f4b856-cd42-43af-8ce8-9c89a4a3cc51 adicionou à Lista de Assinatura: [augusto@jorgehirata.com.br](mailto:augusto@jorgehirata.com.br) para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Augusto Jorge Hirata e CPF 223.447.068-44.
- 24 fev 2025, 20:34:11 Operador com email [augusto@jorgehirata.com.br](mailto:augusto@jorgehirata.com.br) na Conta 15f4b856-cd42-43af-8ce8-9c89a4a3cc51 adicionou à Lista de Assinatura: [ricardo@setcredit.com.br](mailto:ricardo@setcredit.com.br) para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Ribeiro Prado e CPF 249.262.508-70.
- 24 fev 2025, 20:34:28 Augusto Jorge Hirata assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [augusto@jorgehirata.com.br](mailto:augusto@jorgehirata.com.br). CPF informado: 223.447.068-44. IP: 187.11.51.96. Componente de assinatura versão 1.1133.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 fev 2025, 10:01:34 Ricardo Ribeiro Prado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [ricardo@setcredit.com.br](mailto:ricardo@setcredit.com.br). CPF informado: 249.262.508-70. IP: 177.124.245.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60796966496538 e longitude -46.69671520196934. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1134.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 fev 2025, 10:01:35

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 89102420-afe1-4cfb-9b69-caac263bee23.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 89102420-afe1-4cfb-9b69-caac263bee23, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).